



Despacho nº 3/Diretora/2026

Eleição das/os Representantes das/os Docentes e Investigadoras/es, do Pessoal Não Docente e das/os Estudantes no Conselho de Representantes da ESS/IPS

Voto Antecipado

Os Regulamentos Eleitorais para a Eleição das/os Representantes das/os Docentes e Investigadoras/es, do Pessoal Não Docente e das/os Estudantes no Conselho de Representantes da ESS/IPS preveem, nos respetivos itens 7.1.2, a possibilidade de exercício de voto antecipado.

As determinações expressas neste Despacho assumem o poder e a responsabilidade da Diretora de decidir sobre casos omissos e as dúvidas de interpretação, conforme o nº 8 dos citados Regulamentos Eleitorais. Cumulativamente, assume-se como suporte legal o documento das *Regras e Princípios Gerais para Processos Eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal*, o qual, apesar do seu caráter orientador para a elaboração de Regulamentos, foi aprovado pelo Presidente do IPS e, por isso, subsidiário no Regulamento Eleitoral, consubstancia uma orientação para a resolução de casos omissos.

No item 2.13 do documento *Regras e Princípios Gerais para Processos eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal*, “Sugere-se que o voto antecipado seja apenas admitido nos casos em que o eleitor esteja absolutamente impedido de comparecer no dia marcado para as eleições, por **motivos de exercício das suas funções, fora do recinto do IPS ou de doença, devidamente comprovados**”.

De modo a garantir a transparência de procedimentos e a ampla participação de eleitoras/es, emito o presente Despacho.

1. Voto antecipado por compromissos profissionais e/ou académicos

Determina-se que a interpretação de “**exercício de funções fora do recinto do IPS**” deverá incluir:

- a. períodos de aprendizagem em contexto clínico com horários impeditivos da deslocação às instalações da ESS/IPS (válido para estudantes);
- b. períodos de aprendizagem em contexto clínico em locais cuja distância relativamente às instalações da ESS/IPS impeça ou dificulte a deslocação (válido para estudantes);
- c. orientação de estudantes em contexto clínico cujos horários ou distância relativamente às instalações da ESS/IPS impeçam ou dificultem a deslocação (válido para docentes);
- d. outras atividades e compromissos profissionais e académicos assumidos, comprovadamente, para o dia da votação, quer estes se realizem de modo presencial ou a distância e cujos horários e/ou distância relativamente às instalações da ESS/IPS impeçam ou dificultem a deslocação (válido para não docentes, docentes e estudantes).

2. Prova de enquadramento da necessidade de voto antecipado

A verificação pelo Presidente da Comissão Eleitoral da necessidade de exercício do voto antecipado por cada eleitor/a será realizada no momento em que este ocorra, com base nos justificativos apresentados por esta/e. Incumbe ao Presidente da Comissão Eleitoral validar ou não a suficiência e adequação desses justificativos, recorrendo à decisão da Diretora em situações de dúvida.

Setúbal, 21 janeiro de 2026

A Diretora da ESS/IPS

(Professora Doutora Madalena Gomes da Silva)